

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOGÍSTICA, PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS

Pelo presente instrumento particular de um lado **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE- CENTRAL UNIUM BRASÍLIA, CNPJ 44.705.791/0001-20**, com sede no Núcleo Rural Taquara Rodovia Agrovila Taquara Quadra 1 galpão do produtor, CEP 73307-991, Planaltina-DF, neste ato, representada por seu presidente senhor **IVAN ENGLER**, Brasileiro, Divorciado, Agricultor, nascido em 03/08/1976, residente no Núcleo Rural Rio Preto, Lote 59/1, Planaltina/DF - CEP 73390-200, portador do RG nº [REDACTED] órgão expedidor SSP-DF e do CPF nº [REDACTED], denominada **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL -COOPBRASIL. CNPJ 21.271.706/0001-68**, Rod. GO 010, km 149 à direita 06 km, Zona Rural, Luziânia-GO neste ato, representada por seu presidente senhor **LUCIANO ANDRADE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Retiro, Município de Luziânia, CPF [REDACTED] RG [REDACTED], aqui denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **processamento e industrialização de cereais e leguminosas**, produzidos pela **CONTRATANTE**, a ser recebido e processado pela **CONTRADADA** na unidade operacional localizada sediada Rod. GO 010, km 149 à direita 06 km, Zona Rural, Luziânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

- a) Os Processos de Produção e de Industrialização dar-se-ão observando todas as normas técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) A **CONTRATANTE** observará o **prazo 48hs** compreendido entre a produção e entrega de prestação de serviços, logística, produção, processamento e industrialização de cereais e leguminosas na sede da **CONTRATADA**;
- c) No ato da entrega de cereais e leguminosas na sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** garantirá, rigorosamente; a qualidade na entrega dos mesmos.
- d) Até a entrega definitiva cereais e leguminosas a **CONTRATADA** obriga-se acondicioná-los em suas dependências, observadas as normas técnicas de temperatura e higiene do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- e) A industrialização e envasamento realizados com atendimento das normas do processo produtivo e de qualidade, especificados nas normas específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

M

